



06/10/23 à 1/1

Assinatura do Responsável

Sintia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2023
De 05 de Outubro de 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos servidores ocupantes do Quadro de Pessoal do Município de Rio Fortuna, para os seguintes cargos: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, destinado a complementar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior ficam condicionadas ao recebimento dos recursos financeiros do Governo Federal, destinado a este fim, não sendo permitido ao Município a complementação com recursos próprios ou demais recursos vinculados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças